



**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO - APAE**

**Unidade Requisitante:** Secretaria da Ação Social e Cidadania

**Número do Termo de Fomento/Contrato:** 030/2017

**Número do Processo Original:** 2077/2017

**Objeto:** Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla. NOB-RH/SUAS

**Valor Total Anual:** R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**Razão Social:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

**CNPJ:** 56.651.003/0001-40

**Vigência:** 10 meses

**Início da Vigência:** 18/03/2017

**Término da Vigência:** 31/12/2017

O MUNICÍPIO de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DA AÇÃO SOCIAL**, a Sra. **JANAINA BALDI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.571.553-4 e CPF nº 086.090.658-20, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, situada a Rua Luiz Dias da Silva nº 326, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-354, neste ato representada por sua presidente Sra. **DINALVA DOS SANTOS CAMPOS**, brasileira, portadora do RG nº 659.766 e do CPF/MF nº 255.080.163-68, residente e domiciliada, a Rua Opala, 112, Condomínio Hermenegildo Milioni, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Fomentadora, têm como justo e acordado entre si o presente termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

*O presente instrumento tem por objeto o repasse de verba federal no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), em 10 parcelas de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), com finalidade de promover a qualidade de vida e proteção social especial de pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, fazendo intervenção, com objetivo de diminuir as situações de risco social através da promoção da integração ao mercado de trabalho, bem como a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, conforme Plano de Trabalho apresentado.*

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

*Para a execução do objeto acima especificado, a FOMENTADORA deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES – EXERCÍCIO 2017, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.*

### **PARÁGRAFO SEGUNDO.**

*Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a CONVENIADA **utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.***

### **PARÁGRAFO TERCEIRO.**

*A FOMENTADORA deverá prestar contas:*

- I – MENSAL:** até o dia 15 (quinze) de cada mês, enviando relação de pagamentos efetuados em razão deste termo e respectivos comprovantes;*
- II – ANUAL:** Até o dia 15 de janeiro de 2018, com prestação de contas anual, nos moldes da legislação em vigor.*

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.**

*Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.**

#### **I – DO MUNICÍPIO.**

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas, de que trata a Cláusula Primeira.*





- b) *fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela FOMENTADORA;*
- c) *contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;*
- d) *examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;*
- e) *acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;*
- f) *nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.*

## **II – DA FOMENTADORA.**

- a) *executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;*
- b) *cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;*
- c) *divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;*
- d) *utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;*
- e) *prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;*
- f) *fornecer dados complementares e documentos à MUNICÍPIO Municipal, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;*
- g) *contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;*
- h) *excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;*



i) restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.**

O Município de Salto repassará à FOMENTADORA a quantia de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), que serão desembolsadas em 10 parcelas de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) mensais, destinadas para a consecução deste termo, na **conta bancária específica** de titularidade da FOMENTADORA, conta corrente nº 2536-4, da Agência 6658-3, junto ao Banco do Brasil - 001, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados, recursos liberados conforme cronograma físico de desembolso financeiro, através da dotação orçamentária 02.11.02.339039.08.244.0204.2.120.05.500013 (ficha 370), da Secretaria da Ação Social e Cidadania.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

O repasse da contribuição mensal somente será realizado após a entrega, pela FOMENTADORA, da documentação referente à prestação de contas mensal prevista NA CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM I deste ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento Convênio será, a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2017, podendo ser alterado ou prorrogado por iguais ou diferentes períodos, se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**





*O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Angela Maria Storari Ferreira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.111.311 e do CPF: 167.405.868-37, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

*A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelo Decreto nº 029/2017.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO.**

*Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.*

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.**

*Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.*

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

*É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.*

**CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.**

*Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.*

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.**

*O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.*



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES.**

*Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

*Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.**

*As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.*

*E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em TRÊS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.*

*Salto/SP, 17 de março de 2017.*

**MUNICÍPIO DE SALTO**

JANAÍNA BALDI

Secretária da Ação Social e Cidadania

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
SALTO**

DINALVA DOS SANTOS CAMPOS

Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Valéria Infante Augusto Marcelino  
CPF: 069.804.328-69

Renato Henrique Camargo Filho  
CPF: 254.419.328-05



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SALTO.

**ENTIDADE CONVENIADA:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto.

**NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO/CONTRATO:** 030/2017

**OBJETO:** Serviço de proteção social especial para 120 pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla

*Na qualidade de Município e Fomentadora, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.*

*Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.*

Salto, 17 de março de 2017

**ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome e cargo: Janaina Baldi – Secretária da Ação Social e Cidadania  
e-mail institucional: janaina.acaosocial@salto.sp.gov.br

Assinatura: 

**ENTIDADE FOMENTADORA:**

Nome e cargo: Dinalva Dos Santos Campos – Presidente  
e-mail institucional: presidencia@apaesalto.com.br

Assinatura: 